





MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 43 / 2012

PROPOSTA

N° 418 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2165/2022

Assunto: Processo N.º495/21 Titular do Processo: SILVANA MARIA FERREIRA DA COSTA

CARREIRA DO LIVRAMENTO E OUTRO

Requerimento N.º:9094/21

Requerente: SILVANA MARIA FERREIRA DA COSTA CARREIRA DO

LIVRAMENTO E OUTRO

Local: RUA POR DO SOL, Nº4 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO

SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:2/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de legalização de anexo e construção de moradia unifamiliar com 2 pisos, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 7795 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua Pôr do Sol, nº4, Brejos de Azeitão, com a área de 818,00m2. Na parcela existe garagem licenciada com a área de 60m2 (alvará de autorização de utilização nº77/19).

Pretendem os requerentes, a construção de moradia unifamiliar, com 234,85m2 de STP, distribuída por 2 pisos, alpendre principal com a área de 18,05m2, e ainda, não contabilizados para efeito da STP, piscina com a área de 28,00m2 e 39,36m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público. É proposta a legalização de anexo com a área de 13,84m2 e alpendre com a área de 11,95m2.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

"De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95° e 96° do regulamento do PDM.

São cumpridos os afastamentos, Stp, cércea e o estacionamento, regulamentares. De acordo com o representado é respeitado o índice de impermeabilização máximo estabelecido no artigo 6º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Sctúbal em vigor (REUMS).

É apresentado Plano de Acessibilidades e respetivo Termo de Responsabilidade.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir descriminado:

 $TRIU = 45 \in x \ 278,69m2 = 12 \ 541,05 \in$

Taxa da Piscina = 9.95€ x 39.36m3 = 391.63€"

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 9094/21, de 12/11, condicionado a:

- Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor (redigido nos termos do anexo XI do REUMS);
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

TRIU = 45€ x 278,69m2 = **12 541,05** € (com a redução de 20% o valor é **10 032,84** €)

Taxa da Piscina = 9,95€ x 39,36m3 = 391,63€

Simulação Mais-valia = 218,06 €

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 20º do RJUE, deve o interessado, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura, apresentar os projetos das especialidades, instruídos nos termos do nº 16 da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril:

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEJÉ DE DIVISÃO

PROPONENTE

Votos a Favor.

APROVADA / REJEITADA por

Abstenções:

O RESPONSÁVEL PI

rovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

RATIO DA ACTA

OPRESIDENTE DA CAMARA

Mod CMS 06